



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.403 **De 04 de março de 2022**

PROJETO DE LEI Nº 029/2022 - L
De 23 de fevereiro de 2022
AUTÓGRAFO Nº 5.424 de 14/03/2022
(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva - PSD)

Torna obrigatória em todas as Unidades de Saúde do Município a disponibilização ao munícipe/usuário do número de telefone da Ouvidoria do Departamento de Saúde.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura da Estância Turística de São Roque obrigada a manter em todas as Unidades de Saúde do Município, afixado, em local visível, uma caixa de sugestões e o número de telefone da Ouvidoria do Departamento de Saúde, a fim de que o munícipe / usuário possa fazer elogios, reclamações, solicitações de informação ou apresentar sugestões em relação ao serviço de saúde municipal.

Parágrafo único. Juntamente com o número de telefone deverão ser informados os dias e horários de atendimento da Ouvidoria do Departamento de Saúde do Município, bem como disponibilizados papel e caneta para que os munícipes apresentem suas sugestões.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/04/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 04 de abril de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 6ª Sessão Ordinária de 14/03/2022

/mgsm.-